
Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Combate do Financiamento ao Terrorismo e Anticorrupção

magnetis

Controle de Versões

Documento:

Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro,
Combate do Financiamento ao Terrorismo e
Anticorrupção

Data Base:

02/05/2023

Versão:

3.0

Revisão:

Anual

Abrangência:

Magnetis Gestora de Recursos Ltda
Magnetis DTVM

Área responsável pela elaboração:

Compliance

Responsável pela aprovação:

Diretor Presidente

Publicação da versão:

02 de maio de 2023

1. Introdução

A presente política tem por objetivo orientar e conscientizar todos os colaboradores da **Magnetis Gestora de Recursos e Magnetis DTVM** (Magnetis), quanto à importância do cumprimento das leis, políticas e diretrizes relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Lei Anticorrupção, Política Conheça seu Cliente (KYC) e regras de conformidade como o FATCA, a serem aplicadas na sua atuação interna e no seu relacionamento com o mercado e partes interessadas.

2. Aplicabilidade e Adesão

As normas aqui contidas são aplicáveis a todos os diretores, funcionários e estagiários da **Magnetis Gestora de Recursos** e da **Magnetis DTVM** (Magnetis) e prestadores de serviços relevantes, no que for aplicável. A adesão a Política deverá ser realizada quando do início das atividades do colaborador na Magnetis ou quando da atualização do documento, via assinatura eletrônica.

3. Conceito

A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual são inseridos, no sistema financeiro, os recursos decorrentes de atividades ilícitas, buscando simular uma origem legítima e ocultá-los e distanciá-los de sua origem. Para esse fim, diversas e sofisticadas transações são utilizadas pelos criminosos, sendo o sistema financeiro um dos principais veículos para alcance de tal objetivo.

4. Regulamentação e Legislação

A **Magnetis** deve estabelecer uma série de procedimentos e políticas internas que possibilitem a identificação de situações atípicas e que possam caracterizar indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção. A seguir relacionamos a base regulatória que conduz esses procedimentos e políticas.

- Circular Banco Central 3.978, de 23 de janeiro de 2020;
- Resolução BCB 119, de 27 de Julho de 2021 - Altera a Circular BCB 3.978;
- Resolução CVM 50, de 31 de agosto de 2021;
- Lei 9.613, de 3 de março de 1998 – Prevenção a Lavagem de Dinheiro;
- Lei 12.683, de 09 de julho de 2012 – Altera a Lei 9.613/98;
- Lei 12.846 de 1º. de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

5. Atribuições e Responsabilidades

A **Magnetis** mantém estrutura de controle autônoma e independente das áreas de negócios, abrangendo, diretor responsável com apoio de profissional especializado em Compliance e quadro de pessoal devidamente treinado e atualizado. O diretor de Risco e Compliance é responsável perante a CVM e Banco Central do Brasil pelo cumprimento de todas as normas e regulamentação vigentes relacionados ao combate e à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

6. Diretrizes

A Diretoria definiu seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento das práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo a serem aplicadas pelos colaboradores da **Magnetis** na condução das operações.

Todos os colaboradores deverão adotar as seguintes diretrizes que regem nossa política:

- Proteção à reputação e a imagem da **Magnetis**;
- Proposição de ações para a constante disseminação da cultura de prevenção em todos os níveis da instituição, inclusive terceiros quando aplicável;
- Aprimoramento contínuo das políticas, normas e procedimentos de gerenciamento de riscos, assegurando a conformidade com a legislação e normas que disciplinam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Identificação e designação das responsabilidades e atribuições em todos os níveis hierárquicos.
- Treinamento adequado aos colaboradores, contemplando ações de conscientização e de avaliação de conhecimento dos funcionários;
- Disseminação de princípios éticos e regras de conduta aplicáveis a todos os colaboradores no cumprimento das regras relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o Combate do Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT);
- Análise prévia de riscos inerentes à atuação da **Magnetis** na distribuição de novos produtos e/ou prestação de serviços sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Manutenção de adequados canais de comunicação com as equipes internas e agentes reguladores;
- Manutenção de instrumentos adequados de monitoramento de operações suspeitas, de transações, procedimentos e controles internos e avaliação periódica quanto a sua efetividade e seu adequado funcionamento.

7. Reporte de Operações Suspeitas

A área de Compliance trabalha continuamente para estabelecer mecanismos de controle interno e monitoramento para o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e identificar indícios de situações atípicas. O comitê de PLD/CFT, quando necessário, irá avaliar as situações que eventualmente devam ser reportadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras "COAF" e que apresentem determinadas características que podem configurar crimes previstos na regulamentação e legislação vigente.

8. Mecanismos de Controle e de Monitoramento

A **Magnetis** adota procedimentos, controles internos e mecanismos de monitoramento geralmente aplicados, visando a identificação de indícios ou situações suspeitas para o cumprimento de obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, dentre os quais indicamos a seguir:

- Rotina de controle para aceitação e cadastramento de clientes e de atualização de informações cadastrais relevantes para o controle realizado em periodicidade não inferior a 24 meses em consonância com a política "KYC";
- Consulta às listas internacionais, tais como ONU, GAFI, OFAC, bem comunicados sobre países não cooperantes;
- Verificação se o investidor pessoa natural é vinculada a empresa que mantém relacionamento com pessoa jurídica constituída em paraísos fiscais;
- Identificação dos clientes e dos beneficiários finais (incluindo os sócios de sociedades empresariais e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados dos clientes;
- Identificação de pessoas politicamente expostas mediante coleta de informações dos investidores e consultas às informações publicamente disponíveis (Lista COAF) ou obtidas de bases de dados comerciais (ferramenta de monitoramento de mídia) sobre PEP contratadas para essa finalidade;
- Verificação das relações comerciais com pessoas politicamente expostas, especialmente, propostas para o início de relações comerciais e demais operações das quais pessoas politicamente expostas sejam parte;
- Avaliação se as operações e os volumes movimentados condizem com as atividades e o perfil do cliente;
- Verificação se a renda declarada e o patrimônio são compatíveis com suas atividades, e ou seu histórico pessoal e familiar, considerando patrimônio, herança, ou outra origem comprovada;
- Verificação quanto à oscilação comportamental em relação a volume, frequência e modalidade e avaliação se o tíquete médio das operações e a movimentação do investidor condizem com a sua ocupação profissional, atividades e perfil;
- Avaliação de movimentações que fogem do padrão histórico e de seu perfil de comportamento;

- Estabelecimento e manutenção de regras e procedimentos de controle internos destinados à identificação da origem dos recursos utilizados nas operações realizadas;
- Clientes categorizados como de alto risco.

9. Política de Conheça seu Cliente

Conhecer o cliente é o principal fator que auxilia a **Magnetis** na identificação de tentativas ou indícios da prática de atividades ilícitas previstas na Lei 9.613/98, portanto as seguintes medidas contribuem para a prevenção e o combate ao crime de lavagem de dinheiro, desta forma a instituição estabeleceu processo "KYC-Conheça seu Cliente" visando à prevenção quanto à utilização indevida da instituição para atividades ilegais ou impróprias.

Esta política estabelece diretrizes relacionadas à aceitação de clientes, à manutenção do relacionamento com clientes, identificação dos seus diferentes perfis operacionais, caracterização de PPE – Pessoa Politicamente Exposta, dentre outros critérios de classificação de clientes em grupos de risco, abrangendo atualização diligente em todas as etapas do relacionamento com o cliente, dentre os quais destacamos:

- Na conquista ou a manutenção de relacionamento com um cliente deve ser conduzida pela perspectiva ética e de transparência, sob a ótica do conceito "Conheça seu Cliente" e não isoladamente pelo interesse comercial e/ou de resultado que esse cliente possa proporcionar à **Magnetis** ou ao funcionário interessado;
- Na formalização, obtenção de informações e documentação cadastral, bem como obtenção de declaração do cliente de forma consistente acerca de sua situação financeira de modo que a **Magnetis** possa fixar parâmetros/limites operacionais, dentre outras exigidas na Resolução CVM 50/21 relativas à confirmação e atualização de informações cadastrais;
- No processo de identificação, verificação e atualização de informações cadastrais visando à confirmação das declarações e o propósito na relação de negócio com a Instituição, principalmente aqueles relevantes para à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, tais como: Renda e Patrimônio, ocupação e ou atividade, endereço, beneficiário final, representantes e ou procuradores;
- No processo de cobrança junto ao cliente, relacionados á solicitação de prestação de informações adicionais ou de entrega de documentos adicionais ou pendentes visando à adequação dos dados cadastrais;
- No processo de apuração e análise mais aprofundada de checagem de informações cadastrais e da movimentação financeira do cliente, quando forem identificados indícios ou situações atípicas;
- No processo de encerramento do relacionamento comercial.

9.1 Cadastro de Clientes

As informações cadastrais dos investidores devem ser obtidas e confirmadas no início e durante todo o relacionamento com a **Magnetis** visando à manutenção das informações e o perfil de risco do cliente atualizados. O cadastro de cada cliente ativo (assim entendido aquele que tenha efetuado movimentações ou apresente saldo no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à última atualização), deve ser atualizado em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

O processo de atualização deve ser efetuado por meio do App da Magnetis e nenhuma operação será realizada para a carteira de clientes cujo cadastro esteja incompleto.

9.2 Confirmação de Informações Cadastrais

O processo de confirmações de informações cadastrais, considerando o modelo de negócios da **Magnetis** baseado na utilização de recursos tecnológicos será efetuado por meio de canais eletrônicos sem a presença física (ou por meio de visitas presenciais), abrangendo os seguintes procedimentos:

- Confirmação de dados por e-mail;
- Coleta e validação das informações cadastrais e de atualização cadastral por meios eletrônicos, tais como confirmação e validação de CPF e cruzamentos com bases de dados públicas e privadas confiáveis;
- Solicitação adicional de informações e documentos ao cliente em caso de inconsistências no processo de cadastramento ou atualização cadastral por meio eletrônico acompanhada de processo de checagem do processo de validação a ser realizada por funcionário segregado e tomada de decisão final quanto à aceitação e aprovação do cadastro por níveis hierárquicos estabelecidos nas regras de alçada.

9.3 Avaliação Reputacional

A **Magnetis** realiza a pesquisa reputacional no momento da abertura de conta, são realizadas pesquisas a diversas fontes nacionais e internacionais com o intuito de identificar informações desabonadoras.

As listas utilizadas buscam as seguintes categorias de informações:

- Pessoa politicamente exposta;
- Mídias negativas;
- Serviços de proteção ao crédito;
- Mobilidade e transportes (DETRAN, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria de transportes, dentre outros);

- Mídias negativas (âmbito nacional);
- Processos judiciais (âmbito nacional);
- Listas restritivas (OFAC, European Union Sanctions, ONU).

A identificação de informações em uma das listas acima não significa que o cadastro do cliente em potencial será negado. O resultado da pesquisa às fontes externas passará por análise do comitê de PLD/CFT que poderá deliberar quanto à recusa do início do relacionamento com o cliente em potencial ou o aceite mediante o acompanhamento de suas movimentações financeiras para verificar possíveis indícios de atividades suspeitas.

9.4 Classificação de Clientes

O sistema de controles internos é composto por regras, procedimentos e controles internos aplicados pelas áreas de negócios, área de Cadastro e área de Compliance visando à manutenção adequada de processo de verificação e especial atenção quanto a investidores pessoa natural que exerçam atividades consideradas de maior risco e que apresentem vínculo com empresas que apresentem maior suscetibilidade a envolvimento com práticas ilícitas, considerando as seguintes características relacionadas:

- Atividades que tenham como característica a movimentação financeira em espécie em moeda nacional ou estrangeira;
- Atividades comerciais relacionadas com negociação de bens de luxo ou de alto valor;
- Atividades que tenham como característica o relacionamento comercial com o setor público;
- Atividades em que o investidor ou empresa a ele vinculada tenha relacionamento com pessoa jurídica constituídas em paraísos fiscais;
- Atividades associadas às "Pessoas Obrigadas" e supervisionadas pelo COAF (UIF) e que tenham a obrigação legal para a prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Na análise de PLD/CFT da **Magnetis**, extraímos a base de movimentação do mês anterior no sistema Metabase, conforme descrito detalhadamente no Notion "[Análise de Movimentações Suspeitas](#)". Os critérios para seleção dessa amostragem, dado a maior exposição ao risco, devem considerar:

- Os cliente com os maiores valores movimentados no mês;
- Os clientes PEPs com os maiores valores movimentados;
- Os cliente contidos em nossa Watch List.

Considerando o porte, a estrutura e a complexidade dos negócios da **Magnetis**, entendemos que esse método é o mais assertivo para melhor avaliar os riscos de PLD/CFT a que estamos expostos.

9.5 Pessoas Politicamente Expostas

Com relação as pessoas politicamente expostas, o cliente deverá declarar no momento da abertura de conta se é ou não pessoa politicamente exposta. Adicionalmente, serão adotadas medidas de controle com o intuito de confirmar as informações prestadas pelo cliente, bem como a manutenção de atualização de tais informações.

As atividades e operações realizadas na **Magnetis** por clientes declarados ou identificados como pessoas politicamente expostas, bem como aquelas oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política, serão supervisionadas de maneira rigorosa e qualquer indício de atividade suspeita será avaliado pelo comitê de PLD/CFT e, se necessário, será realizado o reporte as autoridades.

10. Regras de Conformidade – FATCA

A sigla FATCA significa Foreign Account Tax Compliance Act (Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras), é uma lei norte-americana de conformidade tributária para contas estrangeiras, cujo principal objetivo seria evitar a evasão fiscal nos Estados Unidos.

A lei determina que as "Foreign Financial Institutions" (FFIs, ou instituições financeiras estrangeiras, em português) e "Non Financial Foreign Entities" (NFFEs, ou entidades estrangeiras não financeiras) em todo o mundo controlem e reportem às Autoridades Fiscais dos EUA informações sobre transações financeiras das "US Persons" (cidadãos, empresas e corporações norte americanas) que residam ou atuem fora daquele país. O reporte dessas informações deverá ser realizado ao IRS (Internal Revenue Service), autoridade fiscal dos Estados Unidos.

A **Magnetis** está devidamente cadastrada no IRS-Internal Revenue Service com obtenção do GIN – Global Intermediary Identification Number e apta a reportar informações acerca da movimentação financeira no âmbito da E-Financeira.

O processo de cumprimento de obrigação de identificar pessoa na condição de "US Person" é realizado pela **Magnetis** concomitantemente a rotina de cadastramento do cliente, abrangendo os seguintes critérios:

- a apresentação de informações e de documentos como, por exemplo, o número de identificação fiscal ou o número da seguridade social nos EUA (US/TIN – Tax Identification Number ou o Social Security Number);
- formulário W-8BEN (para beneficiário final pessoa física ou jurídica não residente nos EUA); e
- formulário W-9 (para beneficiário final pessoa física ou jurídica residentes nos EUA) que são apresentados à Receita Federal dos EUA (IRS).

11. Política Anticorrupção

A **Magnetis** não mantém relacionamento comercial direto com órgãos e instituições da administração pública nacional e estrangeira, o que reduz de forma relevante o risco de Compliance da instituição a níveis residuais baixos em relação à Lei Anticorrupção e Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Não obstante a avaliação de risco residual baixo, considerando que a **Magnetis** mantém relacionamento somente com órgãos reguladores como Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, bem como com entidades reguladoras responsáveis pela arrecadação tributária, e órgãos responsáveis por conceder licenças e autorizações diversas, a distribuidora e suas coligadas mantém programa de integridade compatível e proporcional aos seus riscos de exposição, contando com os seguintes mecanismos de controle, dentre os quais destacamos:

- Código de Conduta e Ética, contendo regras de conduta a serem aplicados no relacionamento com agentes de órgãos da administração pública;
- Política de Compliance;
- Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
- Auditoria das Demonstrações Financeiras;
- Canal de Denúncias; e
- Programa de Treinamento, abrangendo requisitos da Lei Anticorrupção.

12. Novos Produtos e Serviços

A **Magnetis** realizará análise prévia para identificação de riscos com o uso de novas tecnologias e lançamento de novos produtos e serviços mediante processo de análise, revisão e aprovação pelas áreas envolvidas, área de Compliance e diretor responsável por PLD/CFT.

13. Denúncias

Se algum colaborador perceber ou suspeitar da prática de atos relacionados à lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais por parte de qualquer cliente, este deverá imediatamente reportar suas suspeitas à área de Compliance ou por meio do Canal de Denúncias.

O processo de análise de clientes e transações deverá ocorrer de forma regular e tempestiva conforme prazos previstos na regulamentação vigente. O diretor de Risco e Compliance deverá, então, instituir investigações adicionais, para determinar se as autoridades relevantes devem ser informadas sobre as atividades em questão, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução CVM 50/21 e Capítulo VII da Circular 3.978 de 23 de janeiro de 2020.

14. Confidencialidade

Os colaboradores não devem divulgar suas suspeitas ou descobertas em relação a qualquer atividade, para pessoas que não sejam o diretor de Risco e Compliance ou membros do Comitê de Ética por meio do Canal de Denúncias. A comunicação suspeita é confidencial e, portanto, deve ser restrita aos funcionários envolvidos no processo de análise e não deve ser informada ao cliente.

15. Registros de Informações de Documentos

A **Magnetis** deve manter atualizados os livros e registros, incluindo documentos relacionados a todas as transações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do término do relacionamento com o cliente permanente ou da conclusão das operações, de acordo com a legislação em vigor, podendo este prazo ser estendido indefinidamente pela CVM ou Banco Central do Brasil, na hipótese de existência de processo administrativo.

Além dos registros de transações, são mantidos armazenados pelo mesmo período, dossiês físicos e ou eletrônicos contendo todos os documentos, informações e evidências de análise e pesquisas realizadas durante o processo, incluindo pareceres sobre aprovação ou não do cliente, tomadas de decisão de comunicação ou não de operações ao COAF.

A diretoria de Compliance e Risco deve assegurar que a **Magnetis** previna qualquer danificação, falsificação, destruição ou alteração indevida dos livros e registros por meio de adoção de métodos necessários e prudentes.

16. Treinamento

A área de Compliance mantém programa de treinamento contínuo para os colaboradores da **Magnetis** para que estes estejam aptos a reconhecer e a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, bem como periodicamente reavalia a necessidade de novos treinamentos, no caso de mudanças na legislação aplicável, contratação de novos funcionários, alterações de funções ou necessidades de reciclagem. A periodicidade do treinamento será no mínimo anual, levando em consideração áreas com atividades mais ou menos críticas à exposição ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

17. Revisão da Política

A presente política será revisada anualmente ou sob demanda conforme determinação das regulamentações e legislações vigentes. A área de Compliance informará aos colaboradores sobre a entrada em vigor da nova versão e publicará na página no repositório interno da **Magnetis** a política atualizada.

18. Vigência

A presente política entre em vigor na data de sua publicação e atualizações futuras não invalidam essas outras versões. Eventuais divergências entre as versões anteriores e a atual, se existirem, serão tratadas individualmente pela área de Compliance e posteriormente comunicadas aos demais colaboradores da **Magnetis**.

Anexo I – Termo de Adesão e Responsabilidade

Atesto que recebi, li e compreendi o inteiro teor da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Anticorrupção da **Magnetis**, e declaro estar de acordo com as diretrizes nela descritas e me responsabilizo pelo fiel cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer, além de não poder alegar desconhecimento do seu conteúdo para justificar quaisquer violações.

Estou ciente que ao descumprir com quaisquer das diretrizes contidas aqui e/ou no Código de

Ética e Conduta ou outras políticas internas, estarei sujeito a sanções deliberadas pelo Comitê de Ética.

Colaborador:

CPF:

Data: / /